



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.717

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

| |
|-------------------------|
| PUBLICADO NO D.O.M |
| Edição nº: <i>Extra</i> |
| Data: <i>28/11/19</i> |

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1.869/17 ALTERADA PELA PORTARIA Nº 2.043/18, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.436/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação expedida pelo servidor **EVANDERSON CARLOS DA SILVA – RE 13.982**, quanto a reprogramação de licença-prêmio a qual encontrava-se programada para descanso em 01/11/2020 a 30/11/2020 passando para descanso em 01/04/2020 a 30/04/2020; e

Considerando a manifestação do Departamento da Guarda Civil Municipal, constante de fls. 22 informando que nada tem a opor quanto a referida reprogramação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III do artigo 1º da Portaria nº 1.869/17 alterada pela Portaria nº 2.043/18, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **EVANDERSON CARLOS DA SILVA – RE 13.982**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 48.511.055-6, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 15/05/2012 a 14/05/2017, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme períodos abaixo descritos:**

I – 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018;

II – 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2019 a 30/09/2019; e

III – 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito